



Funpresp

FUNPRES-EXE
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N°: 000.212/2019

FAVORECIDO: Universidade Corporativa da Previdência
Complementar - UNIABRAPP

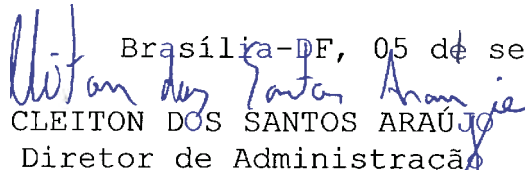
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação n° 51/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2° da Portaria n° 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, a favor da Universidade Corporativa da Previdência Complementar - UNIABRAPP, CNPJ n° 21.775.752/0001-02, no valor total de **R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)**, visando a capacitação de 01 (um) profissional da Funpresp-Exe no curso "Investindo Estrategicamente" a ser realizado no período de 18 e 19 de setembro de 2019.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2019.


ROBERTO MACHADO TRINDADE
GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo n° 262, de 11 de junho de 2019, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 51/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sítio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei n° 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.


Brasília-DF, 05 de setembro de 2019.
CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração